



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei Nº 633/2006

“Abre Crédito Especial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras/MG, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor total de R\$ 520.084,00 (quinhentos e vinte mil e oitenta e quatro reais), para atender emergencialmente o Poder Legislativo e o Poder Executivo.

Art. 2º - O detalhamento anexo a esta Lei, apresenta por órgão e unidades o seguinte detalhamento:

| | |
|--|-----------------------|
| DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES | R\$ 520.084,00 |
| Câmara Municipal | R\$ 32.335,00 |
| Corpo Legislativo | R\$ 32.335,00 |
| PREFEITO MUNICIPAL | R\$ 450.809,00 |
| Gabinete do Prefeito | R\$18.487,00 |
| Administração Geral | R\$ 63.325,00 |
| Educação e Cultura | R\$ 96.070,00 |
| Comunicação, Urbanização, Indústria, Transporte e Viação | R\$86.297,00 |
| Esporte, Lazer e Turismo | R\$5.575,00 |
| Saúde e Saneamento | R\$177.885,00 |
| Agricultura e Pecuária | R\$ 3.170,00 |
| FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SAINT-CLAIR FERREIRA | R\$ 14.005,00 |
| Educação e Cultura | R\$14.005,00 |
| PREVIPAI-INSTITUTO PREV. MUNIC. PAINEIRAS | R\$22.935,00 |
| Previdência Social | R\$ 22.935,00 |

Art. 3º - Como recursos à abertura do Crédito Especial foi utilizada expectativa de excesso de arrecadação com base na arrecadação de exercícios anteriores.

Art. 4º - As dotações criadas pelo presente Crédito Especial somente poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo Municipal, para empenhar despesas com folha de pagamentos e respectivos encargos, serviços técnicos especializados, limpeza urbana, pagamento de combustíveis para os veículos oficiais, despesas com telefonia, água, energia elétrica e merenda escolar.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paineiras/MG, 20 de fevereiro de 2006.

Vicente Feliciano Alves

Prefeito Municipal